

Santo André, 10 de junho de 2025.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 4124/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 154/2025

Autoria: Ver. Dr. Marcos Pinchiari

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 154/2025, que autoriza a Administração Pública Municipal a dispor sobre a vedação do confinamento de cães e gatos por correntes ou cordas no município de Santo André e da outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Infelizmente, a presente propositura não tem como prosperar, pois entendemos, de acordo com o teor do texto sob análise, **a municipalidade é INCOMPETENTE para legislar no campo dos cuidados com os animais domésticos**, nos termos dos artigos Art. 24, VI e § 1º c/c Art. 30, I e II, CF/88, pois ultrapassa, em muito, o dito “interesse local” permissor de tal atividade legiferante, adentrando na competência legislativa da União e Estados para estabelecer normas gerais, no trato dos animais domésticos. Neste sentido, digo até que as condutas ilícitas trazidas neste PL já estão inseridas na **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica como crime a prática de atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos (art. 32)**.
2. Desta forma, a propositura não tem como prosperar. Caso não seja este o entendimento da nobre Comissão, o quórum para a aprovação da mesma é o de maioria simples, nos termos da LOM andreense.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Era o que cabia ser informado por este advogado

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300036003300330036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.